



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Lei nº 1.125, de 23 de novembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, decorrente de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas. ”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) destinados à aquisição de equipamentos de fisioterapia, à realização de obras, bem como para pagamento de salário de servidores, classificadas e codificadas sob as seguintes numerações:

Saúde – Recurso Próprio – Execução de Obra no CEO

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Gestão da Saúde

10.301.0019.1010 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 64.000,00 (+)

Saúde – Recurso Próprio – Equipamentos p/ Fisioterapia

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Gestão da Saúde

10.301.0019.2029 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 100.000,00 (+)

Saúde – Recurso Próprio – Salário de Servidores

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Gestão da Saúde

10.301.0019.1010 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 100.000,00 (+)

Parágrafo único– O crédito suplementar aberto na forma deste artigo no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do mês de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 23 de novembro de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal